



## RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2019

O **MUNICÍPIO DE IRACEMINHA**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação ao Edital de Processo Seletivo n.º 01/2019, publicado no dia 11 de janeiro de 2019, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

**1.1. Altera as informações de valor por pontuação definidos no item 7.1.1 e 7.1.2 do edital, que passam a ter a seguinte redação:**

7.1.1. Prova de títulos para professores habilitados. Será computada nota de títulos conforme tabela abaixo:

ITEM A		
FORMAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	6,00	6,00
Mestrado	5,00	
Pós – Graduação (na área concluída)	3,00	

ITEM B		
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de conclusão de cursos de capacidade na área da educação ou área de conhecimento da vaga, realizados a partir de janeiro de 2015	0,02 para cada 1 hora completa de curso. O limite de horas a ser validado é de até 200 horas.	4,00

7.1.2. Prova de títulos para professores não habilitados. Será computada nota de títulos conforme tabela abaixo:

ITEM A		
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Declaração ou atestado de frequência da fase ou período em que está matriculado (a). Obrigatoriamente deverá estar expressa a fase ou período que o candidato está cursando.	5ª fase ou período	1,00
	6ª fase ou período	2,00
	7ª fase ou período	3,00
	8ª fase ou período	4,00



Estado de Santa Catarina  
Município de Iraceminha  
Processo Seletivo Público 01/2019



ITEM B		
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de conclusão de cursos de capacidade na área da educação ou área de conhecimento da vaga, realizados a partir de janeiro de 2015.	0,03 para cada 1 hora completa de curso. O limite de horas a ser validado é de até 200 horas.	6,00

1.2. Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Iraceminha, 15 de janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND  
Prefeito do Município de Iraceminha



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2019

O **MUNICÍPIO DE IRACEMINHA**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 37, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 85/2018 e Lei Complementar Municipal nº 87/2018 e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo Público destinado a formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais para o ano de 2019, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, localizada na Av. Progresso, 528, Bairro Centro em Nova Itaberaba – SC, endereço eletrônico [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br) e E-mail: [iraceminha@wedoservicos.com.br](mailto:iraceminha@wedoservicos.com.br), sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, nomeada para este fim.

1.2. O Processo Seletivo Público terá caráter eliminatório e classificatório com prova escrita objetiva e de títulos, diferenciada por cargo.

1.3. O Processo Seletivo Público se destina a formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargo abaixo e, ainda, das vagas que vierem existir no prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme conveniência do Município.

1.4. A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.5. O cargo, número de vaga, número de vagas para portadores de necessidades especiais (PNE), carga horária semanal, salário mensal, escolaridade e tipo de prova seguem dispostos na tabela a seguir:

N.º	Cargo	Vagas	VagaPNE	Escolaridade	Carga horária semanal	Salário mensal	Tipo de Prova
1	Professor de educação infantil	CR	-	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	20hs	1.503,37	O, T
2	Professor séries iniciais	CR	-	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais	20hs	1.503,37	O, T
3	Professor educação física	CR	-	Licenciatura em Educação Física com Registro no respectivo conselho	20hs	1.503,37	O, T
4	Professor artes	CR	-	Licenciatura em Artes	20hs	1.503,37	O, T
5	Professor música	CR	-	Licenciatura em Artes	20hs	1.503,37	O, T

### 1.6. Legendas utilizadas:

- \* **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais.
- \* **CR:** Cadastro Reserva.
- \* **O:** Prova Objetiva
- \* **T:** Prova de Títulos



1.7. O valor da inscrição no Processo Seletivo Público 01/2019 para qualquer um dos cargos é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1.8. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **ANEXO I**.

## 2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da empresa no endereço [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br), no Mural Público Municipal da sede da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Público serão divulgados no site [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## 3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. Para participar do Processo Seletivo Público nº 01/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever no cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. **As inscrições serão realizadas somente no período definido no ANEXO II.**

3.4. São condições básicas para a inscrição:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.4.2. Ter até a data da admissão, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Cívicos e Políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.4.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3.4.5. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargo, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

3.5. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

3.5.1. VIA INTERNET: através do site [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br) e, para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1.1. Acessar o site [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br) durante o período de inscrição, descrito no **item 3.3** deste edital;



- 3.5.1.2. Localizar, no *site*, o “link” correlato ao Processo Seletivo Público do Município de Iraceminha;
- 3.5.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
- 3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário.
- 3.5.2. O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. **A opção do cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.**
- 3.6. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
- 3.8. Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá:
- 3.8.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo II**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados.
- 3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que:
- 3.9.1. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.9.2. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
- 3.9.3. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.
- 3.10. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
- 3.11. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br).
- 3.12. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser admitido ao cargo se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
- 3.13. A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e o Município de Iraceminha não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 3.14. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
- 3.15. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.



**3.16.** O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

**3.17.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

**3.18.** O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br) no prazo estabelecido no **Anexo II**.

**3.19.** É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Público através de veiculação prevista no **Item 2** deste Edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PROVA:**

**4.1.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, acessando o item correlato a **Condições Especiais para Prova**, selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade.

**4.1.1.** O candidato que selecionar **prova ampliada**, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações o tamanho de fonte que necessita na sua prova.

**4.1.2.** O candidato que selecionar **sala de fácil acesso**, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade, para acessar a sala de prova (rampa, elevador, sala térrea, ou outra necessidade).

**4.1.3.** O candidato que selecionar **outra necessidade**, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade.

**4.1.4.** Do mesmo modo a candidata **lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade.

**4.1.4.1.** Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

**4.2.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.3.** De mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas.

**4.4.** A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

**4.5.** O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.



**5. DA DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

- 5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista **no Anexo II** deste Edital.
- 5.2. **Os portões de acesso serão fechados 30 minutos antes do horário fixado para a realização das provas**, não sendo permitido o ingresso de mais nenhum candidato ao local da prova após este horário. Serão considerados como portões de acesso, a primeira porta de acesso ao local onde ocorrerão as provas.
- 5.3. Recomenda-se que os candidatos se apresentem ao local da prova com **antecedência mínima de 30 minutos após o fechamento dos portões.**
- 5.4. O candidato deverá ainda comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e um dos seguintes documentos em original:
- 5.4.1. Cédula de Identidade – RG;
- 5.4.2. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- 5.4.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 5.4.4. Certificado Militar;
- 5.4.5. Carteira Nacional de Habilitação;
- 5.4.6. Passaporte.
- 5.5. Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.4 (subitens 5.4.1 à 5.4.6).
- 5.6. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada.
- 5.7. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
- 5.8. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
- 5.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- a) *Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.*
- b) *Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.*
- c) *Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.*
- 5.10. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
- 5.11. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 5.12. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
- 5.13. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 5.14. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.





**5.15.** Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereal, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato. Também não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

**5.16.** Os telefones celulares, *paggers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**5.17.** A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.

**5.18.** O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.

**5.19.** A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

**5.20.** Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

**5.21.** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

**5.22.** Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e o Município de Iraceminha não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

**5.23.** É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da **WE**





**DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

**5.24.** Será também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) *Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;*
- b) *Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;*
- c) *Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;*
- d) *Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;*
- e) *Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;*
- f) *Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;*
- g) *Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;*
- h) *Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
- i) *Não devolver integralmente o material recebido;*
- j) *Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.*

**5.25.** Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

**5.26.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

## 6. DAS PROVAS:

**6.1.** As provas e etapas serão compostas do seguinte modo:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	5	3,50	17,50
	Matemática	5	3,50	17,50
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Títulos	Avaliação de Títulos (apenas classificatório)	-	-	10,00
<b>Valor Total da Prova Objetiva:</b>				<b>100,00</b>

**6.2.** A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos no dia determinado no **Anexo II** e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme conteúdo programático divulgado no dia determinado no **Anexo II**. **Serão considerados aprovados**



os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da prova teórico – objetiva, não zerando nenhuma matéria do programa de prova.

6.3. Os locais e turnos da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, conforme **Anexo II**, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. **É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.**

6.4. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos estará disponível no dia determinado no **Anexo II** deste Edital.

6.5. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

- a) *Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;*
- b) *Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);*
- c) *Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;*
- d) *Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);*
- e) *For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.*

6.6. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como “rascunho”, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.7. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato **ou com a assinatura fora do local indicado**, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.8. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

6.9. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo II deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

6.10. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS:

7.1. Haverá provas de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, aos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva para os cargos definidos com o tipo de prova “T”, listados no **item 1.5** deste edital, e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

7.1.1. Prova de títulos para professores habilitados. Será computada nota de títulos conforme tabela abaixo:



ITEM A		
FORMAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	8,00	8,00
Mestrado	5,00	
Pós – Graduação (na área concluída)	3,00	

ITEM B		
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de conclusão de cursos de capacidade na área da educação ou área de conhecimento da vaga, realizados a partir de janeiro de 2015	0,01 para cada 1 hora completa de curso. O limite de horas a ser validado é de até 200 horas.	2,00

7.1.2. Prova de títulos para professores não habilitados. Será computada nota de títulos conforme tabela abaixo:

ITEM A		
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Declaração ou atestado de frequência da fase ou período em que está matriculado (a). Obrigatoriamente deverá estar expressa a fase ou período que o candidato está cursando.	5ª fase ou período	3,00
	6ª fase ou período	5,00
	7ª fase ou período	6,00
	8ª fase ou período	8,00

ITEM B		
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de conclusão de cursos de capacidade na área da educação ou área de conhecimento da vaga, realizados a partir de janeiro de 2015.	0,01 para cada 1 hora completa de curso. O limite de horas a ser validado é de até 200 horas.	2,00

7.2. A pontuação do Item A para professor habilitado, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para a esta categoria será pontuado.** Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.

7.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

7.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.

7.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.



7.6. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.

7.7. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no **Item 7.1.1 e 7.1.12**

7.8. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

7.9. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais da prova teórico objetiva.

7.10. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\text{CLASSIFICAÇÃO} = \text{NPO} + \text{NPT}$$

Onde: NPO = Nota da Prova Objetiva; NPT = Nota da Prova de Títulos

7.11. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:

7.12. O candidato deverá encaminhar para a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, via meio eletrônico, no período estabelecido no cronograma do Edital, todos os títulos digitalizados, acessando a “Área do candidato” a partir da página [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br), utilizando o seu CPF e senha pessoal.

7.13. Os títulos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

7.14. Somente serão aceitos arquivos com as seguintes extensões: pdf

7.15. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos.

7.16. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher **de forma completa o formulário eletrônico apresentado em especial às informações da Instituição, Carga Horária e Conclusão do Curso**. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.

7.17. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no mesmo prazo previsto no **Anexo II** deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

## 8. DOS RESULTADOS:

8.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo II deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

8.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva.

8.3. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

a) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.*



- b) *Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.*
- c) *Maior número de acertos na prova de Matemática.*
- d) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades.*

**8.3.1.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

**8.4.** Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo II deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

**8.5.** Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

## **9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS:**

**9.1.** O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no **item 1.5** deste Edital.

**9.2.** O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, no setor de Recursos Humanos, do Município de Iraceminha, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público, sob pena de perda de sua classificação.

**9.3.** O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

- a) *Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;*
- b) *Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 12.3**;*
- c) *Desistir formalmente da vaga.*

**9.4.** As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Iraceminha, obedecendo à ordem de classificação.

**9.5.** A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto no Quadro Mural de Publicações do Município, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, telefone ou e-mail, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, não havendo a obrigatoriedade de ser recebido pelo próprio candidato. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

**9.6.** Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 05(cinco) dias contados da publicação do Ato de nomeação para assumir o cargo, prorrogável por igual prazo, a requerimento prévio do interessado. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

**9.7.** Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público,

**9.8.** O Processo Seletivo Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.



## 10. DOS RECURSOS:

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:

- a) Às disposições deste Edital;
- b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
- c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
- d) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
- e) À nota da prova de títulos;
- f) Ao Resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea “d”**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, descrevendo detalhadamente a fundamentação e fontes que embasam a sua argumentação.

10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea “d” do Item 10.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato devendo conter **obrigatoriamente:**

- 1) A transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com alternativas de A à E
- 2) A fundamentação e fontes que embasam a argumentação do candidato;
- 3) As referências bibliográficas utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.3.1. Os recursos previstos neste **Item 10.3** somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e **com o atendimento completo aos requisitos deste item.**

10.4. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no **Item 10.2 e 10.3**, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.5. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter **indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3**, também sob pena de sua desconsideração.

10.6. A Comissão Especial do Processo Seletivo Público constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea “d” do **Item 10.1**, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.7. **Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.**

10.8. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://wedoservicos.com.br/> mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, obedecendo o prazo previsto no **Anexo II** deste Edital.

10.9. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no **Item 10.1**.

10.10. As respostas dos recursos poderão direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou será disponibilizada na área do candidato.



**10.11.** Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**10.12.** A Comissão Especial do Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

## **11. DOS PROTOCOLOS:**

**11.1.** Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

- a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;*
- b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;*
- c) O Requerimento de atualização de endereço e dados de contato;*
- d) Todos os demais Recursos definidos no **Item 10** deste Edital.*

**11.2.** Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas “a” a “d” do item anterior devem ser protocolados diretamente no site [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br), através da “Área do Candidato”, em ambiente restrito, preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.

**11.3.** Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

**11.4.** Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no **Item 11** deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

## **12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO**

**12.1.** Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

**12.2.** Para investidura no cargo, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;*
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;*
- c) Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;*
- d) Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;*
- e) Carteira de Identidade;*
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;*
- g) CNH;*
- h) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;*
- i) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);*
- j) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;*
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;*
- l) Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;*
- m) Certidão de casamento ou união estável;*





- n) *Certidão de ações cíveis em geral* - disponível em <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- o) Declaração de dependentes considerados como encargo de família (modelo em anexo);
- p) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares (modelo em anexo);
- q) Consulta da qualificação cadastral no e-Social – disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=1Cxvc3rF4JYtNMjvKzDJCjWnvs9rWKlywXsB26ChTHW6FpKbH2jk!-554269342>
- r) *01 foto 3x4;*
- s) *PIS/PASEP (frente e verso);*
- t) *Número da conta corrente;*
- u) *Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;*
- v) *Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei; (modelo em anexo);*
- w) *Cópia da Carteira de Trabalho;*
- x) *Comprovante de endereço;*
- y) *Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.*
- z) *Telefone*
- aa) *Email*

**12.3.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Público.

**13.** O candidato aprovado deverá obrigatoriamente apresentar com a documentação exigida no presente edital para investidura no cargo público a CONSULTA da QUALIFICAÇÃO CADASTRAL no eSocial podendo ser acessado através do link abaixo.

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=1Cxvc3rF4JYtNMjvKzDJCjWnvs9rWKlywXsB26ChTHW6FpKbH2jk!-554269342>

**13.1.** Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Público.

**13.2.** O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público.

**13.3.** Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Iraceminha convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

#### **14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:**

**14.1.** Delega-se competência à **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** como banca executora deste Processo Seletivo Público, para:

- a) *Receber e processar as inscrições;*



- b) *Emitir os documentos de homologação das inscrições;*
- c) *Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetiva e provas práticas;*
- d) *Apreciar todos os recursos previstos neste edital;*
- e) *Emitir relatórios de classificação dos candidatos;*
- f) *Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público dentro de sua competência;*
- g) *Atuar em conformidade com as disposições deste edital;*
- h) *Responder, em conjunto com o Município de Iraceminha eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.*

**14.2.** A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, devidamente nomeada para esse fim.

**14.3.** As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Iraceminha.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

**15.2.** Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Protocolo junto à Prefeitura Municipal, situado na Rua Dona Paulina, 780 – Centro – Iraceminha/SC.

**15.3.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

**15.4.** O Processo Seletivo Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no **Item 2** deste Edital, até a homologação do evento.

**15.5.** Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

**15.6.** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

**15.7.** Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público de Iraceminha e da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, de acordo com a legislação vigente.

**15.8.** O Município de Iraceminha e a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br).

**15.9.** Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: **iraceminha@wedoservicos.com.br** criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste Processo Seletivo Público.

**15.10.** Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) *Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;*



Estado de Santa Catarina  
Município de Iraceminha  
Processo Seletivo Público 01/2019



- b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;*
- c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;*
- d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;*
- e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;*

**15.11.** O candidato que possuir outra função ou cargo em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

**15.12.** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Público os registros eletrônicos a ele referentes.

**15.13.** Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Maravilha - SC.

**15.14.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Das atribuições dos cargos.*
- b) Anexo II - Cronograma do Concurso Público.*
- c) Anexo III – Declaração de dependentes considerados como encargo família.*
- d) Anexo IV – Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares.*
- e) Anexo V – Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública.*

**15.15.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iraceminha, 11 de janeiro de 2019.

**JEAN CARLOS NYLAND**  
Prefeito do Município de Iraceminha



## ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

#### PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

Ministrar as aulas e efetivação do processo ensino-aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de cursos e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais; Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; Desempenhar outras tarefas relativas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal da Educação.

#### PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Ministrar as aulas e efetivação do processo ensino-aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de cursos e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais; Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; Desempenhar outras tarefas relativas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal da Educação.

#### PROFESSOR ARTES

Ministrar as aulas e efetivação do processo ensino-aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de cursos e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais; Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; Desempenhar outras tarefas relativas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal da Educação.



## PROFESSOR MÚSICA

Ministrar as aulas e efetivação do processo ensino-aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de cursos e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais; Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; Desempenhar outras tarefas relativas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal da Educação.



## ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 07/2018

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
11/01/2019	Publicação do Edital
11/01/2019	Publicação do conteúdo programático
12/01/2019	Prazo para contestação do Edital
14/01/2019 – 14h00min	Publicação do Edital revisado, se for o caso
14/01/2019 - 15h00min à 08/02/2019 - 17h00min	<b>PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.</b> Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova.
11/02/2019	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição
13/02/2019	Homologação provisória das inscrições e da listagem de candidatos com condição especial de prova
13/02/2019 - 11h00min às 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição e contra o indeferimento de condição especial de prova
14/02/2019	Homologação final das inscrições
14/02/2019	Publicação dos locais da prova
17/02/2019 Das 8h às 11h	<b>APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA</b>
18/02/2019	Publicação do gabarito provisório
19/02/2019 – 08h00 às 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.
21/02/2019	Publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória
21/02/2019 – 08h00min às 17h00min	Prazo para recurso contra a classificação provisória
22/02/2019	Publicação das notas oficiais da prova teórico - objetiva
22/02/2019	Convocação para prova de títulos
23/02/2019 a 25/02/2019 – 17h00min	<b>PERÍODO DE ENVIO DE TÍTULOS</b>
27/02/2019	Publicação das notas da prova de títulos e classificação provisória
27/02/2019 – 11h00min às 17h00min	Prazo para recurso contra as notas da prova de títulos e classificação provisória.
01/03/2019	Publicação das notas oficiais da prova de títulos e prática
01/03/2019	<b>Homologação do resultado final do</b> Processo Seletivo Público nº 01/2019

1.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público e da Comissão da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no **Item 2** deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA/SC	CNPJ: 80.623.606/0001-12

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

<b>DECLARANTE:</b> _____
<b>ESTADO CIVIL:</b> _____ <b>CPF:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>CIDADE:</b> _____

(Local e Data): _____
Assinatura: _____
Ciente do Cônjuge (*): _____
<b>(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.</b>
<b>*** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador ***</b>





Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4.01-beta)	
Có d.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	<del>Ex cônjuge</del> (não adequado para fins de dependente de imposto de renda, conforme a legislação – art. 90 da IN RFB 1.500/14)
99	<del>Agregado/Outros</del> (não adequado para dependente de imposto de renda, conforme a legislação – art. 90 da IN RFB 1.500/14)

#### Instrução Normativa RFB 1.500/14

#### Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem **sob sua guarda** em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.



§ 5º É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

**Art 91 – (...)**

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF Nº \_\_\_\_\_ e no RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que **NÃO** sofri no exercício de função pública nenhuma penalidade disciplinar da qual seja vetado o direito de atuar em órgãos públicos, conforme legislação aplicável.

Por verdade, firmo o presente.

Iraceminha/SC, \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal De Iraceminha  
Setor de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS

Instrução Normativa nº 11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome:	Documento Identidade:
Cargo Aprovado:	Editais de Concurso nº:
Lotação:	Carga horária:

( ) **DECLARO** que **não exerço** qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas **em desrespeito as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.**

<b>O art. 37 da Constituição Federal de 1988 assim dispõe:</b>
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.



Estado de Santa Catarina  
Município de Iraceminha  
Processo Seletivo Público 01/2019



( ) **DECLARO** que **não** estou em licença sem vencimento em outro órgão público federal, estadual ou municipal.

( ) **DECLARO** que exerço cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) CUMULÁVEL, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da legislação municipal:

a) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é **IMPRESINDÍVEL** que o candidato forneça a declaração atualizada do órgão competente onde exerça seu cargo, emprego ou função pública. No documento deverá constar:

- a) Órgão competente;
- b) Cargo/Emprego/Função;
- c) Lotação e Local de Trabalho;
- d) Carga horária e Jornada de Trabalho.

**DECLARO** que em caso de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública, **não** haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas, e que o limite de horas dos cargos em acumulação não ultrapassará 60 horas semanais.

**DECLARO**, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma acima transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso venha a **incorrer em acumulação ilegal**, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Iraceminha qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsificação ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Iraceminha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
Comum a todos os cargos

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

**MATEMÁTICA**

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Expressões algébricas. Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada. Juro simples. Juros compostos Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico nacional. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Geometria. Grandezas proporcionais. Equações e sistemas de equações. Problemas. Funções. Raciocínio lógico.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES**

História do município de Iraceminha: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinenses ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos, história do Brasil e atualidades – questões sobre fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos em 2018 e 2019. Atualidades – acontecimentos atuais ocorridos no estado, país e mundo. Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 85/2018, Lei Complementar 87/2018.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, BNCC, psicologia da educação, concepções da educação infantil, letramento, concepções e leis da educação especial, Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, currículo, Projeto Político Pedagógico e demais autores como Lev Vygotsky, Jean Piaget, Cipriano Carlos Luckesi.